Autor: PODER EXECUTIVO
D.O. 25/9/72

200
8

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 226, DE 22 DE setembro DE 1 972.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber qua a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para pagamento à revista "Manchete" pela publicação de encartes sôbre o Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta da seguinte verba orçamentária 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário - 6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital - 6.1.9.0 - Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de setembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da Republica.

Registrada ao fls. 143 e 143 v. do livro competente. Cuiabá 22/05/85.